

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/PDR2020/103/2017

Cooperação interterritorial e transacional dos GAL

(Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 18 de dezembro de 2017 (13:00:00) e 30 de junho de 2018 (16:59:59), ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.3. do PDR 2020, nas tipologias referidas nas alíneas do artigo 4º da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de Dezembro,

Nos termos do artigo 13º da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de valorizar, desenvolver os territórios rurais e consolidar o seu tecido económico e social, através da cooperação, enquanto instrumento potenciador de complementaridades, diversidade e heterogeneidade desses territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a:

- a) Preparação de projetos de cooperação interterritorial;
- b) Preparação de projetos de cooperação transnacional;
- c) Desenvolvimento do projeto de cooperação interterritorial;
- d) Desenvolvimento do projeto de cooperação transnacional.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Os investimentos têm de incidir na área de intervenção dos territórios rurais abrangidos pela lista de freguesias prevista no PDR 2020 e publicitada no sítio da Internet do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, em www.gpp.pt.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 10.357.908,25 EUR, estando a despesa pública por GAL limitada ao valor definido no Anexo I deste Anúncio, sendo esse limite cumulativo às diferentes tipologias de intervenção definidas no n.º 2 do presente Anúncio, e tendo que ser alocado um mínimo de 50% à alínea d), relativa aos projetos de cooperação transnacional.

A soma das candidaturas às tipologias a) e b) não pode ultrapassar 30.000 EUR, respeitando o definido na nota (1) do Anexo II da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admitem quatro intenções de projeto por GAL para as tipologias a) e b) do n.º 2 deste anúncio, para o período de vigência do PDR 2020, numa só candidatura ou em candidaturas independentes.

Relativamente às tipologias c) e d), não existe número limite de candidaturas por GAL, durante a vigência temporal do presente anúncio, desde que respeitada a dotação orçamental disponível por GAL, referida no número anterior.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

7.1. PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERTERRITORIAL E TRANSNACIONAL

$$\text{VGO} = 60\% \text{ CT} + 40\% \text{ NM}$$

São considerados os seguintes critérios:

a) **CT** - O maior número de candidaturas de cooperação transnacional;

Quando as intenções de cooperação transnacional representam mais de metade do nº intenções de cooperação e incluam parceiros da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – 20 pontos

Quando as intenções de cooperação transnacional representam mais de metade do nº intenções de cooperação – 15 pontos

Quando as intenções de cooperação interterritorial representam mais de metade do nº intenções de cooperação e as intenções de cooperação transnacional incluam parceiros da CPLP -Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – 10 pontos

Quando as intenções de cooperação interterritorial representam mais de metade do nº intenções de cooperação e as intenções de cooperação transnacional não incluam parceiros da CPLP -Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – 5 pontos

Quando a candidatura apresenta apenas intenções de cooperação interterritorial – 0 pontos

b) **NM** - O nível de maturidade das candidaturas de cooperação quanto aos potenciais parceiros e temáticas dos futuros projetos de cooperação.

Quando a candidatura apresenta acordo de intenção de cooperação, (modelo constante da Orientação Técnica Específica (OTE)), outorgado antes da data de

apresentação da candidatura, para duas ou mais candidaturas de cooperação e aderência em pelo menos 50% das temáticas com o definido na EDL – 20 pontos

Quando a candidatura apresenta acordo de intenção de cooperação, (modelo constante da Orientação Técnica Específica (OTE)), outorgado antes da data de apresentação da candidatura, para uma candidatura de cooperação e aderência em pelo menos 50% das temáticas com o definido na EDL – 10 pontos

Quando a candidatura apresenta acordo de intenção de cooperação, (modelo constante da Orientação Técnica Específica (OTE)), outorgado antes da data de apresentação da candidatura e aderência em menos 50% das temáticas com o definido na EDL – 0 pontos

Em que,

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 0 e 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Maior número de candidaturas de cooperação transnacional
- 2º - O nível de maturidade das candidaturas de cooperação quanto aos potenciais parceiros e temáticas dos futuros projetos de cooperação
- 3º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

7.2. COOPERAÇÃO INTERTERRITORIAL

$$\text{VGO} = 25\% \text{ CTE} + 15\% \text{ AL} + 30\% \text{ EDL} + 20\% \text{ VT} + 10\% \text{ RP}$$

São considerados os seguintes critérios:

- a) **CTE** - A pertinência da cooperação em relação aos objetivos temáticos da Cooperação Territorial Europeia, nomeadamente:
 - Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - Proteção do ambiente e promoção da eficiência energética;
 - Promoção do emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores;
 - Promoção da inclusão social e combate à pobreza;

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui duas das temáticas referidas – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui uma das temáticas referidas – 10 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação não inclui as temáticas referidas – 0 pontos

- b) **AL** - O contributo da cooperação para a integração dos agentes locais em redes de atividades estratégicas:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação define a responsabilidade das tarefas do projeto de cooperação por outros agentes locais que não os GAL parceiros – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação define a responsabilidade das tarefas do projeto de cooperação apenas pelos GAL parceiros – 10 pontos

- c) **EDL** - O contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL:

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em pelo menos 75% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 20 pontos

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em pelo menos 50% e menos de 75% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 10 pontos

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em menos de 50% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 0 pontos

- d) **VT** - O contributo da cooperação para ampliar a visibilidade do território:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de promoção do território, dos seus produtos e dos agentes locais em simultâneo – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de promoção do território ou dos seus produtos ou dos agentes locais – 10 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação não inclui atividades de promoção do território, dos seus produtos ou dos agentes locais – 0 pontos

- e) **RP** - A capacidade para melhorar, acrescentar e divulgar os resultados obtidos em projetos anteriormente executados:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de continuidade de anteriores projetos de cooperação propondo uma maior abrangência territorial ou criando novos produtos ou serviços – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de continuidade de anteriores projetos de cooperação sem aumento da abrangência territorial nem criando novos produtos ou serviços – 0 pontos

Em que,

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 0 e 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, com exceção do critério AL, cuja pontuação será de 10 ou 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - O contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL;
- 2º - A pertinência da cooperação em relação aos objetivos temáticos da Cooperação Territorial Europeia;
- 3º - O contributo da cooperação para a integração dos agentes locais em redes de atividades estratégicas;
- 4º - O contributo da cooperação para ampliar a visibilidade do território;
- 5º - A capacidade para melhorar, acrescentar e divulgar os resultados obtidos em projetos anteriormente executados;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

7.3. COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL

$$\text{VGO} = 10\% \text{ CTE} + 30\% \text{ AL} + 30\% \text{ EDL} + 20\% \text{ VT} + 10\% \text{ RP}$$

São considerados os seguintes critérios:

- a) **CTE** - A pertinência da cooperação em relação aos objetivos temáticos da Cooperação Territorial Europeia, nomeadamente:
 - Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - Proteção do ambiente e promoção da eficiência energética;
 - Promoção do emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores;
 - Promoção da inclusão social e combate à pobreza;

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui duas das temáticas referidas – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui uma das temáticas referidas – 10 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação não inclui as temáticas referidas – 0 pontos

b) **AL** - O contributo da cooperação para a integração dos agentes locais em redes de atividades estratégicas:

Quando os parceiros transnacionais sejam maioritariamente da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – 20 pontos

Quando os parceiros transnacionais não sejam maioritariamente da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – 10 pontos

Quando os parceiros transnacionais não sejam da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – 0 pontos

c) **EDL** - O contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL:

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em pelo menos 75% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 20 pontos

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em pelo menos 50% e menos de 75% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 10 pontos

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em menos de 50% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 0 pontos

d) **VT** - O contributo da cooperação para ampliar a visibilidade do território:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de promoção do território, dos seus produtos e dos agentes locais em simultâneo – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de promoção do território ou dos seus produtos ou dos agentes locais – 10 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação não inclui atividades de promoção do território, dos seus produtos ou dos agentes locais – 0 pontos

- e) **RP** - A capacidade para melhorar, acrescentar e divulgar os resultados obtidos em projetos anteriormente executados:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de continuidade de anteriores projetos de cooperação propondo uma maior abrangência territorial ou criando novos produtos ou serviços – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de continuidade de anteriores projetos de cooperação sem aumento da abrangência territorial nem criando novos produtos ou serviços – 0 pontos

Em que,

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 0 e 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - O contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL;
- 2º - A pertinência da cooperação em relação aos objetivos temáticos da Cooperação Territorial Europeia;
- 3º - O contributo da cooperação para a integração dos agentes locais em redes de atividades estratégicas;
- 4º - O contributo da cooperação para ampliar a visibilidade do território;
- 5º - A capacidade para melhorar, acrescentar e divulgar os resultados obtidos em projetos anteriormente executados;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 90% conforme definido no anexo II da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 85 000 EUR de apoio por beneficiário em cada projeto de cooperação, relativos às tipologias das alíneas c) e d), do número 2 deste Anúncio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do PDR2020 em <http://www.pdr-2020.pt/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do PDR 2020 através do endereço pdr2020.apoio@pdr-2020.pt ou pelo telefone 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 13 de dezembro de 2017

A Gestora do PDR 2020


Gabriela Freitas

ANEXO I

Limite máximo de Despesa Pública por GAL

GAL	Despesa Pública
A2S	168 707,51
AD ELO	196 449,52
ADAE	156 122,18
ADD	170 863,03
ADDLAP	215 520,25
ADER-AL	262 869,37
ADERES	123 610,26
ADER-SOUSA	162 893,98
ADIBER	153 107,76
ADICES	201 347,04
ADIRN	193 544,97
ADL	261 115,59
ADRACES	227 612,05
ADRAT	281 183,70
ADREPES	195 323,91
ADRIL	260 751,97
ADRIMAG	215 903,00
ADRIMINHO	193 129,58
ADRITEM	183 484,28
ADRUSE	167 239,28
ALENTEJO XXI	187 312,44
ALTO OESTE	170 128,51
APRODER	180 697,24
ATAHCA	211 090,65
AVEIRO NORTE	153 317,43
AVEIRO SUL	163 950,93
BAIXO OESTE	186 169,62
BEIRA DOURO	216 976,00

GAL	Despesa Pública
CHARNECA	193 064,67
COIMBRAMAISFUTURO	143 819,01
CORANE	224 029,59
DESTEQUE	238 377,81
DOLMEN	250 415,20
DOURO HISTÓRICO	259 790,22
DOURO SUPERIOR	194 337,07
DUECEIRA	127 320,47
ESDIME	202 621,46
IN LOCO	182 999,24
LEADERSOR	206 271,48
LITORALRURAL	149 941,01
MONTE	338 965,73
PINHAIS DO ZÊZERE	87 123,02
PINHAL MAIOR	163 944,05
PROBASTO	168 924,42
PRÓ-RAIA	162 782,74
RAIA HISTÓRICA	199 377,64
ROTA DO GUADIANA	216 591,20
RUDE	181 763,12
SOL DO AVE	197 040,88
TAGUS	147 887,74
TB GUADIANA	155 901,35
TERRAS DE SICÓ	189 344,07
TERRAS DENTRO	173 029,67
VICENTINA	141 823,34

